



Icém-SP, 30 de abril de 2025.

Ofício nº: 163/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências”***, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JORGE PAULO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Recebi e protocolei em 30/04/25
Protocolo n.º 157 / 2025
Horário 10:27 Responsável 

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 13 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 30/04/25

Protocolo nº 157 / 2025

Horário 10:27 Responsável [assinatura]

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04	DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08 243 0035	Ações da Assistência Social Geral		
08 243 0035 2201	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
08 243 0035 2201 0001	PSEMC FNAS		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 2.800,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 500.026	Proteção Social Especial - Med Socio-Ed	
TOTAL DO CRÉDITO.....			R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação do Orçamento vigente, a saber:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 08	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
02 08 02	SETOR DE INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS		
15	URBANISMO		
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA		
15 451 0131	Planejamento de Obras e Serviços Urbanos		
13 451 0131 1346	Recapeamento Asfáltico (Estadual)		
FICHA 375	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.800,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 100.044	Recap. Asf. (Estado)	
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$	2.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icém-SP, 30 de abril de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 13 /2025.

**Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém**

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências”***.

JUSTIFICATIVA:

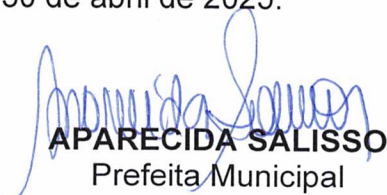
A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de criação de dotação orçamentária própria inexistente no orçamento vigente.

Cumpre esclarecer que as alterações ora propostas nas peças orçamentárias vigentes destinam-se a correta aplicação e contabilização do recurso recebido.

Vale esclarecer que a abertura do Crédito Adicional Especial não onerará o orçamento vigente, tendo em conta se tratar de repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos 645 Fundos Municipais de Assistência Social – FMS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a Deliberação CONSEAS/SP Nº 022, de 14 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 2.557,27 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)**, de repasse, assim como eventuais recursos provenientes de aplicação financeira sobre os recursos transferidos, da ordem de **R\$ 242,73 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)**, cujos recursos não estavam previstos na proposta orçamentária original, motivo pelo qual estará sendo custeado com a anulação de dotação parcial já prevista em referida proposta orçamentária.

Assim, com essas considerações e justificativas que ora levamos ao conhecimento dessa Edilidade, com o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém-SP, 30 de abril de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal



PLANILHA FINANCEIRA REFERENTE A CRÉDITO ESPECIAL

FONTE DE FINANCIAMENTO : ESTADUAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - LA/PSC
LEGISLAÇÃO: DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 022 DE 14 DE NOVEMBRO/2024

Dicriminação	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	2.557,27
Total	2.557,27

Icém - SP., 24/04/2025

GEANE DUTRA DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL

Elaine da Silva Furtado
ELAINE DA SILVA FURTADO
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos 645 Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 9ª Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024;

Considerando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo nas três esferas governamentais, que operam na proteção social no campo de assistência social e demais normativas dispostas na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da gestão descentralizada e participativa nas ações socioassistenciais, com os serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, indivíduos e o território como base de organização na política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões dos serviços ofertados às pessoas em vulnerabilidade social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, que institui competências e atribuições do Estado em apoiar técnica e financeiramente os municípios;

Considerando as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social de formular, coordenar, articular, monitorar e avaliar as ações para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e ao acesso de garantias de direitos;

Considerando a Resolução SEDS, 01 de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas complementares para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e da providências correlatas;

Considerando a Portaria CIB nº 20, de 13 novembro 2024, que pactua a aprovação dos critérios e o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Delibera:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo (FEAS-SP) aos 645 Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) assim distribuídos:

- I - Município de Porte I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- II - Município de Porte II – R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)
- III - Município de Médio Porte – R\$ 52.560,51(cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e hum centavos)
- IV - Município de Grande Porte – R\$ 128.438,42 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)
- V - Município Porte Metrôpole – R\$ 2.750.833,88 (dois milhões setecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único: Os municípios são classificados de acordo com o porte populacional:

- I – município de porte I – até 20 mil habitantes
- II – município de porte II – entre 20 mil e 50 mil habitantes
- III – município de médio porte – 50 mil a 100 mil habitantes
- IV – município de grande porte – 100 mil a 900 mil habitantes
- V – município porte metrôpole – acima de 1 milhão de habitantes

Art. 2º O valor total do cofinanciamento estadual, no exercício de 2024, destinado aos 645 municípios será de R\$ 29.031.605,48 (vinte e nove milhões, trinta e hum mil, seiscentos e quarenta e oito centavos, assim distribuídos:

- I – Proteção Social Básica: R\$ 10.452.638,56 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- II – Proteção Social Especial de Média Complexidade: R\$ 7.587.660,26 R\$ (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos);
- III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$ 10.991.306,66 (dez milhões, novecentos e noventa e hum mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP.

U.G.E.	D R A D S	MUNICÍPIO (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS)	PORTE IBGE	TOTAL	BÁSICA	MÉDIA	ALTA	OBSERVAÇÃO

22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CATIGUÁ	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CEDRAL	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ELISIÁRIO	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	GUAPIAÇU	Pequeno II	28.949,15	20.863,51	-	8.085,64	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	IBIRÁ	Pequeno I	12.000,00	10.895,29	-	1.104,71	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ICÉM	Pequeno I	12.000,00	9.442,73	2.557,27	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	IPIGUÁ	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	IRAPUÃ	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ITAJOBÍ	Pequeno I	12.000,00	4.816,58	2.529,98	4.653,44	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JACI	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JOSÉ BONIFÁCIO	Pequeno II	28.949,15	13.500,00	10.134,17	5.314,98	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MARAPOA MA	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MENDONÇA	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MIRASSOL	Médio	52.560,51	12.195,25	7.390,82	32.974,44	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MIRASSOL ÂNDIA	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MONTE APRAZÍVEL	Pequeno II	28.949,15	7.377,00	14.858,84	6.713,31	
22	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	NEVES PAULISTA	Pequeno I	12.000,00	12.000,00	-	-	